



Proj. nº 42132 - P.L. de: 17/03/92
Autor: José W. Brasileiro

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.897/92, em 23 de Março de 1992.

MODIFICA A LEI Nº 1.530/85 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Nº 1.530/85 passa a ter a
seguinte redação: Consideram-se microempresas as Pessoas Jurídicas
e as Físicas Individuais que tiverem receita bruta igual ou inferior
ao Valor nominal de 800 (Oitocentos) UFIR- Unidade Fiscal de Refe-
rência, por mês ou cumulativamente, em caso de sobra no mês anterior.

Art. 2º- O Parágrafo Único, letra "a", seja substituído
de a " Ano Base " por mês base.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 23 de
Março de 1.992.

Geralda Almeida
Dra Geralda Freire Medeiros
Prefeita Constitucional